



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSESSORIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES**

RESOLUÇÃO CSJT Nº 333, DE 29 DE ABRIL DE 2022.*

*Republicada em razão de erro material

Altera a [Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Hugo Carlos Scheuermann, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Anne Helena Fischer Inojosa, Sérgio Murilo Rodrigues Lemos e Maria Cesarineide de Souza Lima, e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos,

considerando as diretrizes expressas na [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a necessidade de atualização da [Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021](#), que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC,

considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-4052-77.2021.5.90.0000,

RESOLVE,

Referendar, com alteração, o [Ato CSJT.GP.SG nº 39, de 30 de março de 2022](#), praticado pela Presidência, cujo teor incorpora-se à presente Resolução.

Art. 1º A [Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** O detalhamento de aspectos técnicos, procedimentais, operacionais e de

orientações à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau será efetuado por meio do Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho, bem como por outros guias, manuais e documentos similares subsidiários.

Parágrafo único. O Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho bem como os demais guias, manuais e documentos similares subsidiários serão revisados, no mínimo, semestralmente e serão publicados por Atos da Secretaria-Geral do CSJT.

Art. 8º [...]

[...]

§ 1º A criação e a composição dos elementos da Estrutura de Governança de TIC do CSJT serão efetuadas por Ato da Presidência, considerando-se a natureza, a abrangência, a necessidade e a conveniência de cada sistema e solução nacional de TIC no âmbito da Justiça do Trabalho.

§ 2º As atividades dos Comitês instituídos na forma do caput deste artigo ocorrerão, preferencialmente, em modalidade telepresencial, no âmbito do CSJT e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 25. [...]

Parágrafo único. O CSJT poderá indicar servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho para atuação em regime de dedicação exclusiva às atividades de interesse nacional, mediante regime de cooperação com os Tribunais ou outro cabível para a correspondente demanda, em casos emergenciais.

Art. 28. [...]

[...]

§ 2º Aspectos procedimentais, operacionais e específicos sobre a Gestão de Demandas de TIC serão estabelecidos e disciplinados por meio do Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho, bem como por outros guias, manuais e documentos similares subsidiários.

[...]”

Art. 2º Ficam revogados o inciso III do art. 8º e os arts. 16, 17 e 18 da [Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021](#).

Art. 3º Republica-se a [Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021](#), com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.